

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 14159

Assunto Abertura de crédito especial de Cr.
\$ 572,90

Distribuído à Comissão de Fazenda e Finanças

Primeira Discussão - Aprovado - 31-7-59

Segunda Discussão - idem -

Redação Final dispensada - Reg. Ver. Epílio Dutra

Observações: Remetido ao Sr. Prefeito em 3/8/59

Secretaria da Câmara Municipal, em 1º de abril de 1959.

Projeto de Lei nº

1459

000012
2

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

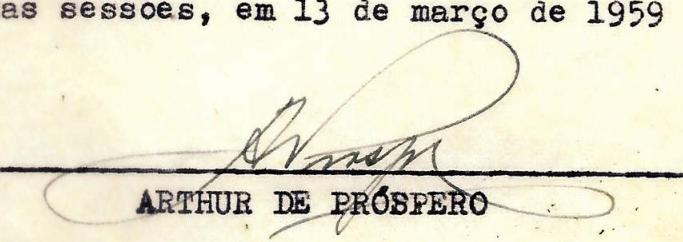
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr. \$ 7.572,90 (setemil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e noventa centavos), para ocorrer ao pagamento de domingos e feriados devidos ao sr. Benedito de Lima Oliveira, ex-zelador do Mercado Municipal, já falecido.

Artigo 2º - O pagamento da importância acima mencionada deverá ser paga à viúva do referido senhor, em Juizo, depositando-a, para isso, a Prefeitura, num dos Cartórios locais.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 13 de março de 1959

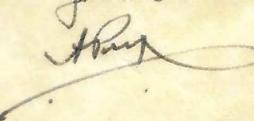

ARTHUR DE PROSPERO

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/3/1959


Presidente da Câmara Municipal

Presidente "ad. hoc"
justica - dr. Daniel João Alves
Financeiro - dr. Júlio Vilela





CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Mérito

Bragança Paulista, 3 de 3 de 1959

Parecer N.....

Dada a opor.

José Carlos Marinho
N. T. Salomão
Ozélio Isidro Lira



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 7 de ABRIL de 1959

Parecer N.

O projeto é legal. Nada a opor.

David João Alvisi

DAVID JOÃO ALVISI - Presidente "ad-hoc"
e Relator.

Osealdo Toledo Leme
N. T. Salazar



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 29 de 4 de 1959

Parecer N.....

5/1

Sr. Presidente:

Considerando esta Comissão os elementos para examinar o seu parecer neste projeto, sobreido da 7. Exercia. o encaminhamento do Balanço do exercício de 1958.

Juvenil Rich
Presidente da Comissão Financeira

Sou pela aprovação do projeto de lei, pois a Prefeitura não podendo descer de pagar os honorários a que os empregados têm direito segundo as leis trabalhistas.
Eles são assegurados.

Lamego Júnior
J.R.